



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

LEI Nº 817/2021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.



DENOMINA QUE A RUA DAS FLORES, SITUADA NO BAIRRO DA COHAB – CHÃ DO PILAR, QUE RECEBA O NOME DE JUVENILHA CASTRO DE MORAIS.

O Prefeito do Município de Pilar, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Juvenilha Castro de Moraes**, a rua pública municipal, Rua das Flores, localizada no bairro da Cohab – Chã do Pilar.

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, determinar a confecção de uma placa com o nome do homenageado e sua devida aposição.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por contas das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário,

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no exercício em que for considerada na estimativa de receita da Lei orçamentária, bem como quando tiver sido compatibilizada com as metas de resultado fiscais previstos no anexo próprio da Lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Prefeitura Municipal de Pilar-AL, em 02 de dezembro de 2021.

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito



Certifico para os devidos fins que a Lei nº 817/2021, de 02 de dezembro de 2021, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 02 de dezembro de 2021.

Newton Rodrigo Rocha Sarmiento
Secretário Municipal de Administração